## LEI Nº 846, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2009, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0102.2019.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	51.000,00
020604 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0124.2026.0000 – MANUTENÇÃO DE CRECHES		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$ _	131.000,00

Artigo 2° - Os créditos abertos na forma do artigo 1° correrão por conta total de valor oriundo de "e x c e s s o de ar r e c a dação" a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de dezembro de 2009.

## JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO